



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 3/2026-L

Dispõe sobre a transparência de informações relativas às obras e licitações realizadas em unidades escolares no Município de Araçariguama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA decreta:

Art.1º Fica o Poder Executivo responsável por dar ampla publicidade e transparência, por meio do site oficial da Prefeitura, Portal da Transparência e redes sociais institucionais, às informações referentes às reformas, ampliações e construções de salas e prédios escolares no Município, bem como às empresas vencedoras dos respectivos processos licitatórios.

Art.2º Nos meios de comunicação mencionados no artigo anterior deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome da empresa vencedora da licitação, bem como seus registros e certificações legais;

II – Endereço e nome da unidade escolar que receberá a obra ou reforma;

III – Prazo previsto para início e término dos serviços, considerando possíveis intercorrências, como período chuvoso e feriados municipais, estaduais e federais;

IV – Nome do fiscal designado para acompanhar a execução das obras e reformas;

V – Valor total da obra;

VI – Número do processo licitatório;

VII – Data prevista para conclusão da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Art. 3º O site oficial e os demais meios de comunicação deverão garantir livre acesso às informações à população, nos mesmos moldes do Portal da Transparência do Município.

Art. 4º O fiscal nomeado deverá ser servidor público efetivo, sem vínculo político-partidário relacionado à execução da obra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a transparência das informações referentes às obras e reformas realizadas nas unidades escolares do Município.

A divulgação de dados como empresa contratada, valor da obra, prazo de execução, número do processo e fiscal responsável garante maior controle social e fortalece os princípios da publicidade e da transparência na administração pública.

Trata-se de medida simples, que contribui para uma gestão mais clara e responsável dos recursos públicos destinados à educação.

Diante disso, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

Baixinho
Vereador